"E D I T A L"

Contratação PNCP: 504/2026

Pregão Eletrônico n.º 49/2026 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	1206/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 576/2026.
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Aquisição de EPI e Material Operacional
Critério de Julgamento:	**Menor Preço por Item**
Execução:	**Indireta**
Modo de Disputa:	**Aberto**
Data:	**19/11/2026**
Horário:	**10h**
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 013/2026, 29/2026 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa especializada para Aquisição de EPI e Material Operacional, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 78/2025 e 576/2026**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **https://www.marica.rj.gov.br** ou pelo **e-mail:** maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com.**

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Proteção e Defesa Civil conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2024 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 1206/2026 de 21/01/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 19 de novembro de 2026 às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - Nº 49/2026 - SRP, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de Empresa especializada para Aquisição de EPI e Material Operacional, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada é de 100% (cem por cento) por item, em atendimento ao artigo 17, inciso I do Decreto Municipal 576/2026;

4.1.2 – A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, é de 100% (cem por cento), em atendimento ao artigo 17, inciso II do Decreto Municipal nº 576/2026;

4.1.3 – Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município que não tenham participado dos procedimentos iniciais do registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes.

4.1.4 – A adesão ficará condicionada à apresentação de justificativa de sua vantajosidade, à demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à comprovação do atendimento do interesse público e das necessidades administrativas, bem

como à consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata.

4.1.4.1 - A adesão não poderá comprometer o atendimento das obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão ou entidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, conforme art. 34, §3°.

4.1.5 - No âmbito da Administração Direta Municipal, os pedidos de adesão serão processados, analisados e autorizados pela Secretaria de Governança em Licitações e Contratos – SGLC, observadas as competências dos órgãos demandantes e as condições previstas no Decreto Municipal nº 576/2026.

4.1.6 - As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observado o limite total correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de vigência da ata, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência da ata.

4.1.8 - A autorização de adesão não afasta a responsabilidade do órgão ou entidade não participante pela instrução processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização da execução contratual e demais atos relacionados à sua própria contratação.

4.1.9 - O órgão ou entidade participante poderá aderir, na condição de não participante, a item integrante da Ata de Registro de Preços da qual faça parte, desde que não possua quantitativo registrado para o referido item, observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 34 do Decreto Municipal nº 576/2026.

4.1.10 – As empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Maricá poderão aderir, na condição de não participantes, às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, nos termos do art. 66, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que observada a compatibilidade da adesão com seus regulamentos internos de licitações e contratos, bem como o prévio planejamento, a demonstração da vantajosidade e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e a aceitação do fornecedor, sem prejuízo do atendimento às demandas originalmente previstas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 34, § 6º, do Decreto Municipal nº 576/2026.

4.1.11 – Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades de outros Municípios, desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 576/2026, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável ao órgão ou entidade não participante, ficando a adesão condicionada à autorização da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos – SGLC, quando se tratar de ata da Administração Direta, à manifestação do órgão ou secretaria demandante, quando necessária, à aceitação do fornecedor e à observância dos limites estabelecidos no referido Decreto.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 0010
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52.
FONTE DE RECURSO: 704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de R$ 4.668.438,92 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço por Item.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

7.2 – O fornecimento dos materiais deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, no decorrer do contrato de **12 (doze) meses**;

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Proteção e defesa Civil.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021e art. 26 do Decreto Municipal nº 576/2026;

7.6.1 – A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, podendo implicar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 576/2026:

I – existência de previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

II – comprovação de que a possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos foi considerada na fase de planejamento da contratação;

III – realização de pesquisa de preços atualizada que demonstre a manutenção da vantajosidade;

IV – apresentação de justificativa do órgão ou entidade demandante e anuência do fornecedor;

V – submissão do processo à análise jurídica; e

VI – limitação da renovação aos quantitativos originalmente registrados, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior.

7.6.2 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, assim como a manutenção da vantajosidade, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br). Desta forma, ficam destinados exclusivamente à participação de ME e EPP os Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39, enquanto os Itens 01, 02, 11, 12, 13, 24, 29, 36, cujos valores estimados individuais superam o teto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à ampla participação da concorrência, restando assegurado aos itens de ampla concorrência o direito de preferência e os demais critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na

alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os

mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12 – Não poderá disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme disposto no art. 14, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.17.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.19 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.20 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XI.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de **disputa aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Os lances ofertados deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula. Caso seja apresenta proposta com quantidade superior de casas decimais, a Administração Pública chamará o licitante para adequar ao limite estabelecido.

11.5.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.4 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas

de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.9– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.11.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.11.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.11 e no subitem12.11.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada no sistema pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê–lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema Compras.gov.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta. com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior

a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados referente aos itens para os quais for classificada em primeiro lugar. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026-SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido bens, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) com características semelhantes ou minimamente pertinentes com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção do fornecimento bem-sucedido.

(E.2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.3) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar compatível com a atividade econômica da empresa.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XII) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, publicada e arquivada pela Secretaria de Governança em Licitações e Contratos – SGLC, na qualidade de órgão gerenciador, em coordenação com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 576/2026.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se Proteção e Defesa Civil, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 576/2026.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, conforme arts. 29, § 4º, e 30, § 5º..

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 – No âmbito da Administração Direta Municipal, competirá à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos – SGLC processar, analisar e decidir os pedidos de alteração, atualização, reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados e dos contratos administrativos deles decorrentes, mediante instrução do órgão ou secretaria demandante ou contratante com os elementos técnicos, econômicos, orçamentários e de execução pertinentes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 576/2026 e da legislação aplicável.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Proteção e Defesa Civil.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete–se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, "d";

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros na entrega e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da execução do objeto.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%

10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de entregar o objeto na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%

21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço, na execução do objeto.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) Reincidência nas infrações;
b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
e) Causando danos à propriedade alheia;
f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5 A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se aplicável, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail secdefesacivilmarica@gmail.com, ou por correspondência para a Secretaria Proteção e Defesa Civil, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 145 (cento e quarenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de _____.

Carlos Danilo Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501



ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 21/10/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FACIAL 120ML - MÍNIMO DE 90FPS	480523	14248	UNIDADE	R$ 87,99	R$ 1.253.681,52
2	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML - MÍNIMO DE 70FPS	478109	14248	UNIDADE	R$ 98,00	R$ 1.396.304,00
3	ÓCULOS DE PREOTEÇÃO SOLAR	634037	260	UNIDADE	R$ 151,81	R$ 39.470,60
4	LUVAS DE SEGURANÇA	635813	40	PAR	R$ 68,00	R$ 2.720,00
5	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO	269859	40	UNIDADE	R$ 1.005,00	**R$ 40.200,00**

6	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 4.20m	290162	4	UNIDADE	R$ 1.037,50	**R$ 4.150,00**
7	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 11M	323890	4	UNIDADE	R$ 2.400,00	**R$ 9.600,00**
8	CAPUZ BALACLAVA ANTI-CHAMA	486439	40	UNIDADE	R$ 138,00	R$ 5.520,00
9	CONE PVC 75CM COM FITAS REFLETIVAS E BASE DE BORRACHA	377815	100	UNIDADE	R$ 65,93	R$ 6.593,00
10	FITA ZEBRADA - ROLO DE 200MTS	624637	120	UNIDADE	R$ 23,33	R$ 2.799,60
11	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	5520	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 303.600,00

12	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	5520	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 303.600,00
13	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	5520	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 303.600,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT	638858	208	UNIDADE	R$ 57,90	R$ 12.043,20
15	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS DE 1LT	638858	832	UNIDADE	R$ 59,86	R$ 49.803,52
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	636729	624	UNIDADE	R$ 59,18	R$ 36.928,32
17	OLEO NAUTICO SEMISSINTETICO 2 TEMPOS DE 1LT	628555	832	UNIDADE	R$ 56,51	R$ 47.016,32

18	OLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE DE 1LT	632107	208	UNIDADE	R$ 45,71	R$ 9.507,68
19	**KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL** KIT DE ENGATE DE REBOQUE REMOVÍVEL PARA PICK-UP ANO 2025	605997	10	UNIDADE	R$ 950,00	R$ 9.500,00
20	SLED PRANCHA PARA REBOQUE AQUATICO	631964	6	UNIDADE	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
21	TENDA GAZEBO ARTICULADA 3 X 3	394694	8	UNIDADE	R$ 678,00	R$ 5.424,00
22	TENDA PIRAMIDAL 5 X 3 COMPLETA	394694	8	UNIDADE	R$ 3.325,00	R$ 26.600,00
23	TENDA PIRAMIDAL 10 X 5 COMPLETA	394694	8	UNIDADE	R$ 7.688,50	R$ 61.508,00
24	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COMPLETA	394694	8	UNIDADE	R$ 12.449,50	R$ 99.596,00

25	BOMBA D'AGUA AUTO ASPIRANTE 1HP	355422	3	UNIDADE	R$ 1.255,60	R$ 3.766,80
26	EXTINTOR DE INCENDIO Dióxido de Carbono (CO2) 6kg	391639	30	UNIDADE	R$ 626,45	R$ 18.793,50
27	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 6KG	297883	30	UNIDADE	R$ 168,10	R$ 5.043,00
28	EXTINTOR DE INCENDIO ESPUMA MECANICA 10L	329123	30	UNIDADE	R$ 493,57	R$ 14.807,10
29	TENDA DE PRAIA COMPACTA LEVE GAZEBO PROTEÇÃO SOLAR UV BOLSA AZUL	394694	280	UNIDADE	R$ 295,50	R$ 82.740,00
30	CADEIRA TIPO DE PRAIA	628154	280	UNIDADE	R$ 274,00	R$ 76.720,00
31	GUARDA SOL	600715	280	UNIDADE	R$ 273,75	R$ 76.650,00

32	ASPIRADOR DE PO	617843	8	UNIDADE	R$ 487,05	R$ 3.896,40
33	FILTRO DE ÓLEO	311236	72	UNIDADE	R$ 152,06	R$ 10.948,32
34	PROTETOR HÉLICE	461026	8	UNIDADE	R$ 848,15	R$ 6.785,20
35	BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V	615863	4	UNIDADE	R$ 749,96	R$ 2.999,84
36	HASTE DE FERRO GALVANIZADO	299444	460	UNIDADE	R$ 309,45	R$ 142.347,00
37	BLUSÃO DE SEGURANÇA	310991	40	UNIDADE	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
38	CALÇA DE SEGURANÇA	480232	40	UNIDADE	R$ 1.645,41	R$ 65.816,40
39	FLUIDO DE ARREFECIMENTO	615342	360	UNIDADE	R$ 92,11	R$ 33.159,60
TOTAL					**R$ 4.668.438,92**	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão de Licitações **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026-SRP A Realizar-se em Processo: 1206/2026
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 49/2026-SRP.	CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FACIAL 120ML - MÍNIMO DE 90FPS		14248	UNIDADE		
2	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML - MÍNIMO DE 70FPS		14248	UNIDADE		

3	ÓCULOS DE PREOTEÇÃO SOLAR		260	UNIDADE		
4	LUVAS DE SEGURANÇA		40	PAR		
5	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO		40	UNIDADE		
6	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 4.20m		4	UNIDADE		
7	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 11M		4	UNIDADE		
8	CAPUZ BALACLAVA ANTI-CHAMA		40	UNIDADE		
9	CONE PVC 75CM COM FITAS REFLETIVAS E BASE DE BORRACHA		100	UNIDADE		

10	FITA ZEBRADA - ROLO DE 200MTS		120	UNIDADE		
11	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO		5520	UNIDADE		
12	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO		5520	UNIDADE		
13	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO		5520	UNIDADE		
14	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT		208	UNIDADE		
15	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS DE 1LT		832	UNIDADE		
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT		624	UNIDADE		

17	OLEO NAUTICO SEMISSINTETICO 2 TEMPOS DE 1LT		832	UNIDADE		
18	OLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE DE 1LT		208	UNIDADE		
19	KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL PARA PICK-UP		10	UNIDADE		
20	SLED PRANCHA PARA REBOQUE AQUATICO		6	UNIDADE		
21	TENDA GAZEBO ARTICULADA 3 X 3		8	UNIDADE		
22	TENDA PIRAMIDAL 5 X 3 COMPLETA		8	UNIDADE		
23	TENDA PIRAMIDAL 10 X 5 COMPLETA		8	UNIDADE		

24	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COMPLETA		8	UNIDADE		
25	BOMBA D'AGUA AUTO ASPIRANTE 1HP		3	UNIDADE		
26	EXTINTOR DE INCENDIO Dióxido de Carbono (CO2) 6kg		30	UNIDADE		
27	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 6KG		30	UNIDADE		
28	EXTINTOR DE INCENDIO ESPUMA MECANICA 10L		30	UNIDADE		
29	TENDA DE PRAIA COMPACTA LEVE GAZEBO PROTEÇÃO SOLAR UV BOLSA AZUL		280	UNIDADE		

30	CADEIRA TIPO DE PRAIA		280	UNIDADE		
31	GUARDA SOL		280	UNIDADE		
32	ASPIRADOR DE PO		8	UNIDADE		
33	FILTRO DE ÓLEO		72	UNIDADE		
34	PROTETOR HÉLICE		8	UNIDADE		
35	BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V		4	UNIDADE		
36	HASTE DE FERRO GALVANIZADO		460	UNIDADE		
37	BLUSÃO DE SEGURANÇA		40	UNIDADE		
38	CALÇA DE SEGURANÇA		40	UNIDADE		

39	FLUIDO DE ARREFECIMENTO		360	UNIDADE		

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI e Material Operacional.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada **Aquisição de EPI e Material Operacional** para atender as necessidades desta Secretaria**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT
1	PROTETOR SOLAR FACIAL 120ML - MÍNIMO DE 90FPS	480523	unidade	14248
2	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML - MÍNIMO DE 70FPS	478109	unidade	14248
3	ÓCULOS DE PREOTEÇÃO SOLAR	634037	unidade	260
4	LUVAS DE SEGURANÇA	635813	par	40
5	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO	269859	unidade	40
6	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 4.20m	290162	unidade	4
7	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 11M	323890	unidade	4
8	CAPUZ BALACLAVA ANTI-CHAMA	486439	unidade	40
9	CONE PVC 75CM COM FITAS REFLETIVAS E BASE DE BORRACHA	377815	unidade	100
10	FITA ZEBRADA - ROLO DE 200MTS	624637	rolos	120

11	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	unidade	5520
12	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	unidade	5520
13	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO	635631	unidade	5520
14	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT	638858	unidade	208
15	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS DE 1LT	638858	unidade	832
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	636729	unidade	624
17	OLEO NAUTICO SEMISSINTETICO 2 TEMPOS DE 1LT	628555	unidade	832
18	OLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE DE 1LT	632107	unidade	208
19	KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL PARA PICK-UP	605997	unidade	10
20	SLED PRANCHA PARA REBOQUE AQUATICO	631964	unidade	6
21	TENDA GAZEBO ARTICULADA 3 X 3	394694	unidade	8
22	TENDA PIRAMIDAL 5 X 3 COMPLETA	394694	unidade	8
23	TENDA PIRAMIDAL 10 X 5 COMPLETA	394694	unidade	8
24	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COMPLETA	394694	unidade	8
25	BOMBA D'AGUA AUTO ASPIRANTE 1HP	355422	unidades	3
26	EXTINTOR DE INCENDIO Dióxido de Carbono (CO2) 6kg	391639	unidade	30
27	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 6KG	297883	unidade	30
28	EXTINTOR DE INCENDIO ESPUMA MECANICA 10L	329123	unidade	30
29	TENDA DE PRAIA COMPACTA LEVE GAZEBO PROTEÇÃO SOLAR UV BOLSA AZUL	394694	unidade	280
30	CADEIRA TIPO DE PRAIA	628154	unidade	280
31	GUARDA SOL	600715	unidade	280
32	ASPIRADOR DE PO	617843	unidade	8
33	FILTRO DE ÓLEO	311236	unidade	72
34	PROTETOR HÉLICE	461026	unidade	8

35	BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V	615863	unidade	4
36	HASTE DE FERRO GALVANIZADO	299444	unidade	460
37	BLUSÃO DE SEGURANÇA	310991	unidade	40
38	CALÇA DE SEGURANÇA	480232	unidade	40
39	FLUIDO DE ARREFECIMENTO	615342	unidade	360

1.2. **Cumpre informar que o CATMAT informado, é apena referencial, e havendo divergências entre a descrição do item com o CATMAT deverá ser considerado a descrição do item presente no (Anexo A) deste Termo de Referência.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

2.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, no decorrer do contrato de **12 (doze) meses**;

2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.4. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

2.6. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material operacional aos servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

3.2. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil dá suporte técnico em emergências do dia a dia e em catástrofes (climáticas ou não) no município, sendo assim, as atividades dos agentes da Defesa Civil ocorrem frequentemente em cenários de alto riscos, como em incêndios, áreas afetadas por deslizamentos de terra, alagamentos, acidentes, entre outros, é evidente a necessidade de provisão de EPIs apropriados para salvaguardar a integridade dos profissionais durante suas operações.

3.3. Desta forma, considerando que a Secretaria de Proteção e Defesa Civil tem como objetivo implementar medidas para prevenir e reparar danos causados por eventos inesperados que possam afetar o bem-estar da população, total ou parcialmente, além de buscar aliviar os danos físicos e materiais já ocorridos, e evitar ou minimizar os efeitos de situações que possam acontecer no futuro, é imprescindível que os profissionais envolvidos nas operações de socorro e prevenção tenham acesso a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) propícios, além de materiais operacionais e insumos necessários para a execução de suas funções.

3.4. Tal aquisição observa o dever legal de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada por meio da Portaria GM de nº 3.214, de 08/06/78 e posteriormente atualizada por outras portarias, que estabelece os requisitos para fornecimento, utilização e controle dos EPIs, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas.

3.5. A necessidade de FPS mínimo de 90 para o protetor facial (Item 1) e FPS mínimo de 70 para o protetor corporal (Item 2) visa conferir patamar seguro de fotoproteção aos profissionais da Defesa Civil submetidos a regimes operacionais nas praias e lagoas de Maricá, expostos à degradação acelerada do produto por ação da água e da transpiração. A adoção destes fatores garante uma margem de segurança técnica indispensável em atividades

operacionais de campo, mitigando o risco de queimaduras solares severas, fotoenvelhecimento e neoplasias cutâneas ocupacionais. Ressalta ainda que os produtos fornecidos deverão estar devidamente regularizados e perante a ANVISA (RDC nº 629/2022).

3.6. Assim, considerando as atribuições da Secretaria, conforme a Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, tal contratação busca resguardar os servidores dos diversos riscos que possam comprometer sua segurança e saúde no ambiente de trabalho, bem como assegurar a continuação de suas atividades fins com equipamentos/materiais adequados para o atendimento operacional prestado à população.

3.7. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 576/2026;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a necessidade de aquisição de EPI e Material Operacional, para atendimento da demanda da Secretária de Proteção e Defesa Civil, optou-se como Solução da Contratação realizar procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com procedimento auxiliar de **Registro de Preços**, critério de julgamento **menor preço por item.**

4.2. **Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:**

- **Produção:** A produção dos EPIs e materiais operacionais deverá atender às normas vigentes de segurança e qualidade, incluindo Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, normas da ABNT e demais regulamentações específicas. Sempre que possível, serão priorizados materiais fabricados com insumos recicláveis, sustentáveis e biodegradáveis, contribuindo para a responsabilidade ambiental da Administração Pública.
- **Distribuição:** A contratação busca otimizar a distribuição dos itens, evitando a aquisição de produtos em embalagens individualizadas e priorizando pacotes e recipientes de maior capacidade para reduzir o desperdício de materiais e minimizar impactos ambientais. Os itens serão entregues integralmente, conforme necessidade

operacional da Defesa Civil, reduzindo estoques excessivos e garantindo a reposição adequada dos insumos.

- **Uso:** Os EPIs e materiais operacionais serão utilizados pelos agentes da Defesa Civil em atividades de prevenção, resgate, combate a incêndios, salvamento e atendimento a emergências. Os materiais de consumo e permanentes serão empregados em sua totalidade durante o desempenho das atividades diárias. A reposição dos EPIs será realizada conforme necessidade operacional e desgaste natural dos equipamentos, evitando desperdícios e garantindo a proteção contínua dos servidores.
- **Descarte:** Após a utilização, os materiais consumíveis que possuírem embalagens serão descartados de forma adequada, seguindo as diretrizes ambientais e priorizando a destinação para reciclagem, sempre que possível. No caso dos EPIs, será avaliada sua condição de reuso. Aqueles descartáveis ou com desgaste irreversível serão inutilizados conforme as normas ambientais, enquanto aqueles ainda em boas condições poderão ser reutilizados em situações de menor risco ou redirecionados para descarte sustentável. Os insumos utilizados na manutenção de veículos náuticos e equipamentos operacionais, como óleos lubrificantes e combustíveis, terão destinação específica, garantindo que não haja impactos ambientais decorrentes do seu descarte inadequado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Optar por EPIs e materiais operacionais fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis pode reduzir significativamente os impactos ambientais. Além disso, priorizar fornecedores que utilizam práticas sustentáveis na produção dos itens é uma ação importante.

5.1.2. Capacitar os servidores e membros da Secretaria de Proteção e Defesa Civil sobre práticas de descarte adequado e cuidados com a preservação ambiental pode reduzir os impactos causados pelo mau uso ou descarte de EPIs, insumos e materiais operacionais.

5.1.3. Incentivar fornecedores a utilizar embalagens recicláveis e reduzir o uso de materiais plásticos descartáveis no processo de entrega de desses produtos.

5.1.4. Sempre que possível, adotar a reutilização dos materiais operacionais, garantindo sua durabilidade e minimizando a necessidade de novos produtos. A manutenção adequada dos equipamentos também contribui para sua vida útil mais longa.

Da exigência de amostra

5.2. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

5.4. O prazo de garantia dos materiais operacionais e EPIs deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do seu recebimento definitivo, período durante o qual qualquer defeito de fabricação ou problema de desempenho deve ser corrigido sem custo adicional.

5.5. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registro de Preços:

5.7. É possível o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

5.8. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.9. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.10. A quantidade mínima a ser cotada de unidades dos materiais é de 100% (cem por cento), em atendimento ao Decreto Municipal 576/2026;

5.11. A quantidade máxima a ser contratada é de 100% (cem por cento) por item, em atendimento ao Decreto Municipal 576/2026;

5.12. As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 576/2026;

5.13. Será **permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados,** de acordo com o Decreto Municipal nº 576/2026;

5.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A forma de entrega será parcelada conforme as solicitações de uso da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

6.1.5. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.1.6. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.1.7. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

6.1.8. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O produto será entregue na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail secdefesacivilmarica@gmail.com, ou por correspondência para a Secretaria Proteção e Defesa Civil, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. **Gestor do Contrato**: Jessica Pereira Silva, Matrícula 114.292;

7.3.2. **Fiscal administrativo**: Maycon Monteiro Veiga, Matrícula 113.035.;

7.3.3. **Fiscal técnico**: Diego Silva Jardim, Matrícula 111.019;

7.3.4. **Suplente**: Lucas Santos Oliveira Pires, Matrícula 114.926.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.6. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4.8. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.4.9. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.4.10. A CONTRATADA optante pelo "SIMPLES" (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro Preços**, com fulcro no Decreto Municipal 576, de 28 de setembro, de 2026.

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

9.1.3. O modo de disputa será **aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Será observada a regra descrita na Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil), considerando que o parcelamento dos itens não causará prejuízo à administração Pública conforme Item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.5. Desta forma, ficam destinados exclusivamente à participação de ME e EPP os Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39, enquanto os Itens 01, 02, 11, 12, 13, 24, 29, 36, cujos valores estimados individuais superam o teto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à ampla participação da concorrência, restando assegurado aos itens de ampla concorrência o direito de preferência e os demais critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. A participação e a concessão do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o limite de receita bruta anual previsto na Lei Complementar nº 123/2006. O benefício fica limitado às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Consórcio e cooperativas

9.2.1. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.2.2. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.2.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.2.4. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme Art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

b) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do somatório dos valores estimados referente aos itens para os quais for classificada em primeiro lugar;

9.6.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Qualificação Técnica-operacional

9.7.1.1. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido bens, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) com características semelhantes ou minimamente pertinentes com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção do fornecimento bem-sucedido.

9.7.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.7.1.3. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar compatível com a atividade econômica da empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;

10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);

10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato;

10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Observar o ciclo de vida do produto para o seu perfeito uso, quando for o caso;

10.11. Promover o adequado armazenamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais operacionais e insumos após o seu recebimento, observando as condições de conservação recomendadas pelos fabricantes, bem como manter controle de estoque que

possibilite o acompanhamento das entradas, saídas e prazos de validade dos produtos, de forma a prevenir sua deterioração, perda de eficácia, vencimento e desperdício de recursos públicos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

11.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

11.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

11.6. Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

11.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua

qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

11.11. Apresentação do Certificado de Aprovação (CA) de todos os EPIs, válido no momento da entrega, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.12. Os EPIs, insumos e materiais operacionais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação/validade, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.13. Os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente os protetores solares, deverão ser fornecidos com validade remanescente suficiente para sua utilização durante o período estimado de consumo, observadas as recomendações do fabricante e as condições adequadas de armazenamento e conservação.

11.14. Garantia contra vícios e defeitos, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor;

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

11.16. No que tange à observância das normas de proteção ao consumidor, o bem adquirido deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca (art. 31 da Lei n. º 8.078/1990);

11.17. Garantir que os produtos estejam de acordo com as normas técnicas da ABNT e de segurança quando for o caso, entre outras especificidades a serem observadas do Termo de Referência, em especial as normas: Norma Regulamentadora NR-6, NBR15809, NBR15808,

Portaria INMETRO nº 486/2010.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento será de R$ 4.668.438,92 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. A proposta deverá conter marca.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 85;
II) Unidade: 01;
III) Fonte de Recursos: 704;
IV) Programa de Trabalho: 0010;
V) Elemento de Despesa/Rubrica: 339030 (para os materiais de consumo) e Elemento de Despesa/Rubrica: 4.4.90.52 (para os materiais permanentes);
VI) Projeto/Atividade: 2197;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, "d";

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência;
b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c. Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO				
	Alto	**6** (4%)	**8** (8%)	**9** (10%)
	Médio	**3** (1,5%)	**5** (3%)	**7** (6%)
	Baixo	**1** (0,5%)	**2** (1%)	**4** (2%)
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros na entrega e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da execução do objeto.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%

8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de entregar o objeto na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%

19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço, na execução do objeto.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) reincidência nas infrações;

b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

e) causando danos à propriedade alheia;

f) mediante fraude ou abuso de confiança;

g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se aplicável, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do

item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para secdefesacivilmarica@gmail.com.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 05 de Novembro de 2026.

Elaborado por,

Paulo Sergio Rodrigues Pereira
Mat. 111.025

De acordo,

Carlos Danilo Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

ANEXO (A) - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**PROTETOR SOLAR FACIAL** Fator de Proteção Solar, 120 ml: fps mínimo de 90. Deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB. Deverá ser de fácil aplicação, resistente a água e não escorrer no rosto.
02	**PROTETOR SOLAR CORPORAL DE USO PROFISSIONAL** Fator de Proteção Sola, 200ml, fps mínimo de 70. Filtro Químico: Deverão oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB. Deverá ser de fácil aplicação.
03	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR** Óculos de proteção, tipo óculos de sol, modelo esportivo, para uso dos militares que trabalham no salvamento marítimo, devendo a lente ser totalmente envolta por armação leve e com distribuição balanceada no peso. As lentes deverão possuir proteção UVA e UVB com percentual mínimo de 99,9%. **Medidas aproximadas das lentes:** Largura de 60 a 70 mm / altura de 42 a 52 mm • Com estojo próprio para acondicionamento. • Tira elástica de segurança. • Termo de Garantia de fábrica para cada óculos.
04	**LUVAS DE SEGURANÇA (pares)** Com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural; reforço palmar interno em vaqueta natural; resistência à perfuração por punção. Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporosa 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido;
05	**CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO** Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); Suspensão em peça única, injetada com material especial, leve e altamente resistente. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma; Tamanho ajustável Resistência ao impacto em amostras condicionadas a quente e a frio.
06	**ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA VAZADA** Tamanho mínimo de 4,20 Metros; composta por parte fixa e extensível, sendo a parte extensível movimentada por um conjunto de corda, roldana e catracas até o limite do equipamento.
07	**ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA VAZADA** Tamanho mínimo de 11 Metros; composta por parte fixa e extensível, sendo a parte extensível movimentada por um conjunto de corda, roldana e catracas até o limite do equipamento.
08	**CAPUZ BALACLAVA - ANTI-CHAMA** Capuz de segurança, tipo balaclava; Confeccionado em malha de fibra de meta-aramida possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total. Da utilização: Para proteção da cabeça e pescoço contra riscos de chama e flash de fogo. TAMANHO G.
09	**CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL LARANJA**

	Esses cones devem ter a cor laranja e duas faixas refletivas na cor branca, sendo uma mais larga na parte superior e outra mais estreita na parte inferior; A norma ABNT 15071 se aplica aos cones flexíveis fabricados em material plástico (PVC), que possuem uma base quadrada e uma altura mínima de 75 cm.
10	**FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA** Fita zebrada confeccionada em filme de polietileno com listras em amarelo e preto com 70 mm de largura. Utilização: para sinalização, advertência e demarcação de áreas. Especificação Técnica: Fita Zebrada em Rolo mínimo de 200 m de comprimento x 70 mm de Largura.
11	**BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO** Bandeira medindo 100cm de altura (HORIZONTAL) e 75 cm de largura (VERTICAL), confeccionada em 60% poliéster e 40% elastano, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida a haste superior que terá diâmetro de 2cm; Deverá ter tirantes duplos de cor vermelha ou branca, de cabo resistente, costurado (costura dupla) ao mínimo de 3mm e máximo de 5 mm, em cada extremidade de um dos lados maiores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal. A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente. A bandeira deverá ser de cor VERMELHA. Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie, o símbolo de "NADO PROIBIDO", na cor branca, com dimensões de 29 cm de diâmetro, sendo centralizada no eixo horizontal e vertical; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, as inscrições com a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, fonte "arialblack", na proporção de 324cm² por 18cm. As inscrições deverão ser executadas a partir da distância de 10cm da extremidade inferior da bandeira e deverão estar ao lado direito, no lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizonta deverá vir os dizeres "PREFEITURA DE MARICÁ" de forma centralizada totalizando 42cm. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição "ALTO RISCO DE AFOGAMENTO" com orientação horizontal, na parte superior da bandeira, em caixa alta, na cor branca, com fonte "arialblack", com altura de 05cm cada letra, A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 05cm da extremidade da bandeira e deverá estar centralizada na horizontal na proporção de 47cm; Todas as inscrições, acima descritas, deverão ser executadas em ambos os lados de bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos.
12	**BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MEDIO RISCO DE AFOGAMENTO** Bandeira medindo 100cm de altura (HORIZONTAL) e 75 cm de largura (VERTICAL), confeccionada em 60% poliéster e 40% elastano, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida a haste superior que terá diâmetro de 2cm; Deverá ter tirantes duplos de cor amarela ou branca, de cabo resistente, costurado (costura dupla) ao mínimo de 3mm e máximo de 5 mm, em cada extremidade de um dos lados maiores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal. A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente. A bandeira deverá ser de cor AMARELA. Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie, o símbolo de "NADO PROIBIDO", na cor branca, com dimensões de 29 cm de diâmetro, sendo centralizada no eixo horizontal e vertical;

	Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, as inscrições com a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, fonte "arialblack", na proporção de 324cm² por 18cm. As inscrições deverão ser executadas a partir da distância de 10cm da extremidade inferior da bandeira e deverão estar ao lado direito, no lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizonta deverá vir os dizeres "PREFEITURA DE MARICÁ" de forma centralizada totalizando 42cm. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição "ALTO RISCO DE AFOGAMENTO" com orientação horizontal, na parte superior da bandeira, em caixa alta, na cor branca, com fonte "arialblack", com altura de 05cm cada letra, A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 05cm da extremidade da bandeira e deverá estar centralizada na horizontal na proporção de 47cm; Todas as inscrições, acima descritas, deverão ser executadas em ambos os lados de bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos.
13	**BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO** Bandeira medindo 100cm de altura (HORIZONTAL) e 75 cm de largura (VERTICAL), confeccionada em 60% poliéster e 40% elastano, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida a haste superior que terá diâmetro de 2cm; Deverá ter tirantes duplos de cor verde ou branca, de cabo resistente, costurado (costura dupla) ao mínimo de 3mm e máximo de 5 mm, em cada extremidade de um dos lados maiores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal. A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente. A bandeira deverá ser de cor VERDE. Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie, com dimensões de 29 cm de diâmetro, sendo centralizada no eixo horizontal e vertical; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, as inscrições com a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, fonte "arialblack", na proporção de 324cm² por 18cm. As inscrições deverão ser executadas a partir da distância de 10cm da extremidade inferior da bandeira e deverão estar ao lado direito, no lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizonta deverá vir os dizeres "PREFEITURA DE MARICÁ" de forma centralizada totalizando 42cm. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição "ALTO RISCO DE AFOGAMENTO" com orientação horizontal, na parte superior da bandeira, em caixa alta, na cor branca, com fonte "arialblack", com altura de 05cm cada letra, A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 05cm da extremidade da bandeira e deverá estar centralizada na horizontal na proporção de 47cm; Todas as inscrições, acima descritas, deverão ser executadas em ambos os lados de bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos.
14	**ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS** ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS DE 1LT** ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1 LT** ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 - 1LT
17	**OLEO NAUTICO 2 TEMPOS DE 1LT** ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 1LT
18	**ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE 1 LT** ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE DE 1 LT
19	**KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL** KIT DE ENGATE DE REBOQUE REMOVÍVEL PARA PICK-UP ANO 2025
20	**PRANCHA SLEED**: Prancha destinada a operações de salvamento aquático, confeccionada em material flutuante de alta resistência, com estrutura reforçada para garantir estabilidade e segurança durante o resgate e

	transporte de vítimas. Deve possuir sistema de ancoragem e alças para transporte e manuseio, ser resistente à água, impactos e intempéries, além de permitir fácil higienização. **Dimensões aproximadas:** comprimento entre 130 cm e 160 cm, largura entre 75 cm e 95 cm. **Capacidade mínima de carga:** 350 kg.
21	**TENDA GAZEBO ARTICULADA – MINIMO DE 3X3 M –** Armação em aço que suporta a estrutura montada e tecido em poliéster Oxford que bloqueia a passagem de água da chuva. Tecido com proteção UV integrada que impede a incidência direta dos raios solares sobre as pessoas sob a cobertura. Estrutura com sistema articulado ajustável que permite a montagem e o fechamento para transporte na bolsa inclusa.
22	**TENDA PIRAMIDAL – MINIMO DE 5 X 3M COMPLETA** Armação em aço que suporta a estrutura montada e tecido em poliéster Oxford que bloqueia a passagem de água da chuva. Tecido com proteção UV integrada que impede a incidência direta dos raios solares sobre as pessoas sob a cobertura. Estrutura com sistema articulado ajustável que permite a montagem e o fechamento para transporte na bolsa inclusa.
23	**TENDA PIRAMIDAL – MINIMO DE 10 X 5M COMPLETA** Armação em aço que suporta a estrutura montada e tecido em poliéster Oxford que bloqueia a passagem de água da chuva. Tecido com proteção UV integrada que impede a incidência direta dos raios solares sobre as pessoas sob a cobertura. Estrutura com sistema articulado ajustável que permite a montagem e o fechamento para transporte na bolsa inclusa.
24	**TENDA PIRAMIDAL – MINIMO DE 10 X 10M COMPLETA** Armação em aço que suporta a estrutura montada e tecido em poliéster Oxford que bloqueia a passagem de água da chuva. Tecido com proteção UV integrada que impede a incidência direta dos raios solares sobre as pessoas sob a cobertura. Estrutura com sistema articulado ajustável que permite a montagem e o fechamento para transporte na bolsa inclusa.
25	**BOMBA AUTO ASPIRANTE 1HP** BOMBA D'AGUA AUTO ASPIRANTE 1HP
26	**EXTINTOR DE INCENDIO** Dióxido de Carbono (CO2) 6kg
27	**EXTINTOR DE INCENDIO** Pó Químico SECO (ABC) 6kg
28	**EXTINTOR DE INCENDIO** Espuma Mecânica (AB) 10L
29	**TENDA DE PRAIA COMPACTA LEVE GAZEBO PROTEÇÃO SOLAR UV** Tenda portátil destinada à proteção contra sol e intempéries, confeccionada em material resistente e de fácil transporte, com estrutura de sustentação adequada para utilização em ambientes externos. Deve possuir proteção contra raios UV, resistência à umidade, montagem prática e acompanhar bolsa ou sistema que facilite seu transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: área de cobertura mínima de 4 m² e altura compatível para acomodação dos usuários. Peso: compatível com a finalidade portátil do equipamento.
30	**CADEIRA DO TIPO PRAIA – suporte mínimo 120kg** Anatômica, possui o encosto mais alto e o assento mais largo para adaptar-se as pessoas de mais idade, mais alta ou com sobrepeso. Dessa maneira ela é mais confortável, mais resistente, mais estável, segura. Dobrável,

	prática e fácil de transportar. Material: Estrutura em tubo de alumínio com peças plásticas em polipropileno e braços em polipropileno.
31	**GUARDA SOL** Material do tecido: bagum (aproximadamente 70% PVC e 30% poliéster); Material da haste: alumínio escovado com wavesurface; Material das varetas: aço pintado com tinta anticorrosiva; Diâmetro do guarda sol mínimo; 02 metros; altura média: 2,40 metros, articulado; O Guarda Sol deverá ter 8 Abas com as seguintes definições: 04 (quatro) abas na cor vermelha e pintado em azul marinho a palavra "GUARDA VIDAS", e acima a logotipo do Corpo de Salvamento Marítimo com 25cm de diâmetro. As outras 04 (quatro) abas na cor azul marinho e pintado em branco a palavra "DEFESA CIVIL", e ainda sobre a palavra "DEFESA CIVIL" a palavra "PREFEITURA DE MARICÁ" com o brasão da Prefeitura. As letras deverão ser em linha reta em fonte "Arial Black" nas dimensões de 48cm x 20 cm a palavra "GUARDA VIDAS" distante de 5cm da borda e de 45cm x 11cm a palavra "DEFESA CIVIL" distante 6cm da borda, as duas palavras centralizadas na aba.- Costurar na peça, na parte interna entre os gomos (abas), etiqueta de identificação medindo 5,5 X 3,5 cm, pintado a imagem a logotipo da Defesa Civil no centro, e número serial crescente com o ano de fabricação. A arte será fornecida pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. A arte deverá ser fornecida pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil
32	**ASPIRADOR DE PO** mínimo de 1600w e mínimo de 30 litros
33	**FILTRO DE OLEO PARA JETSKI 4 TEMPOS** Filtro de óleo para jet-ski 4 tempos
34	**PROTETOR HÉLICE MOTORES 6,5 HP** PROTETOR HÉLICE MOTORES 6,5 HP
35	**BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V** BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V
36	**HASTE FERRO GALVANIZADO** 4 METROS DE COMPRIMENTO, POLEGADA DE 1/2 (UM MEIO)
37	**BLUSÃO DE COMBATE A INCÊNDIO** Blusão destinado à proteção do usuário em operações de combate a incêndio e atendimento a emergências, confeccionado em materiais resistentes ao calor e às chamas, com camadas de proteção térmica e barreira contra umidade. Deve possuir fechamento frontal seguro, elementos refletivos para aumento da visibilidade em condições adversas, mangas e gola projetadas para proporcionar conforto, mobilidade e proteção durante as atividades operacionais. Características mínimas: • Comprimento compatível com a proteção do tronco e região dos quadris; • Material resistente ao calor, chamas e abrasão; • Faixas refletivas resistentes às condições de uso operacional; • Sistema de fechamento frontal reforçado; • Design ergonômico que permita ampla mobilidade do usuário; • Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de proteção para combate a incêndio. • TAMANHO GG
38	**CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO** Calça destinada à proteção do usuário em atividades de combate a incêndio e operações de emergência, confeccionada em material resistente a chamas, com sistema multicamadas que proporcione proteção térmica, barreira contra umidade e conforto operacional. Deve possuir elementos refletivos para aumento da visibilidade em ambientes de baixa luminosidade. Características mínimas: • Material externo resistente ao calor, chamas e abrasão; • Sistema de proteção multicamadas com barreira térmica e de umidade; • Faixas refletivas resistentes ao uso operacional, aplicadas em regiões de alta visibilidade; • Sistema de ajuste e fixação que proporcione segurança e conforto durante o uso;

	• Design ergonômico que permita mobilidade adequada em atividades operacionais; • Bolsos funcionais para uso em serviço, quando aplicável. • TAMANHO GG
39	**FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1LT** FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1 LT

ANEXO (B)– MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando o quantitativo total de: 1 Sede da Defesa Civil.

Considerando o quantitativo total de: 3 COI (Centro de Operações Integradas).

Considerando o quantitativo total de: 70 Postos de Guarda-vidas

Considerando a extensão da orla do munícipio de Maricá 46 km de praia e 32 km de orla lagunar

Considerando o atual efetivo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil que possui: 120 (cento e vinte) Agentes de Defesa Civil que atuam nas praias e lagoas através do grupamento de prevenção de acidentes aquáticos, no Centro de Operações.

Considerando o atual efetivo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil que possui: 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas;

Considerando o quantitativo com total de: 20 especialistas estatutários da Defesa Civil (engenheiros, geólogos, geotécnicos, hidrólogos, meteorologistas, técnicos de meteorologia);

Considerando o quantitativo total de: 130 Contratados (guarda-vidas);

Considerando o quantitativo total de: 15 Contratados (monitores).

Considerando o quantitativo total de: 09 Contratados (profissionais de educação física);

Considerando o quantitativo de 20 motosserras, 10 roçadeiras, 10 motopodas, 6 jet-ski, 8 embarcações;

Item	Descrição	Quant.	Unidade De Medida	Utilização
01	PROTETOR SOLAR FACIAL DE USO PROFISSIONAL – 120ML	14.248	unidade	**Justificativa da Quantidade:** **Uso Diário**: Considerando que cada funcionário pode utilizar o protetor solar diariamente, especialmente em dias ensolarados ou quando expostos ao sol por longos períodos, essa quantidade se justifica. **Reaplicação Necessária:** É recomendado reaplicar o protetor solar a cada duas horas ou após atividades que causem suor ou contato com água. Portanto, um único tubo pode não ser suficiente para um dia inteiro de exposição. **Perdas e Substituições**: O manuseio e transporte dos protetores podem resultar em perdas ou danos, o que também deve ser considerado na quantidade total solicitada. **Conclusão:** Diante do exposto, a solicitação de 14.248 protetores solares para atender aos 274 funcionários, sendo estes (120

				agentes, 130 guarda-vidas, 15 monitores e 9 professores de Educação Física) durante o período de 12 meses é justificada pela necessidade de proteção contínua contra os efeitos nocivos da radiação solar e pela promoção da saúde ocupacional. Isso significa que serão disponibilizados cerca de 1 protetor solar por semana para cada servidor. Totalizando 14.248 unidades
02	PROTETOR SOLAR CORPORAL DE USO PROFISSIONAL – 200ML	14.248	unidade	**Justificativa da Quantidade:** **Uso Diário**: Considerando que cada funcionário pode utilizar o protetor solar diariamente, especialmente em dias ensolarados ou quando expostos ao sol por longos períodos, essa quantidade se justifica. **Reaplicação Necessária:** É recomendado reaplicar o protetor solar a cada duas horas ou após atividades que causem suor ou contato com água. Portanto, um único tubo pode não ser suficiente para um dia inteiro de exposição. **Perdas e Substituições**: O manuseio e transporte dos protetores podem resultar em perdas ou danos, o que também deve ser considerado na quantidade total solicitada. **Conclusão:** Diante do exposto, a solicitação de 14.248 protetores solares para atender aos 274 funcionários, sendo estes (120 agentes, 130 guarda-vidas, 15 monitores e 9 professores de Educação Física) durante o período de 12 meses é justificada pela necessidade de proteção contínua contra os efeitos nocivos da radiação solar e pela promoção da saúde ocupacional. Isso significa que serão disponibilizados cerca de 1 protetor solar por semana para cada servidor. Totalizando 14.248 unidades
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	260	unidade	Serão disponibilizados 2 óculos de proteção solar por guarda-vidas, um a cada 6 meses. Totalizando 260 unidades
04	LUVAS DE SEGURANÇA (pares)-	40	par	Como temos um efetivo de 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas; desta forma será disponibilizada 1 para cada servidor. Totalizando 40 unidades **Luvas:** Tamanhos M: 15 pares Tamanhos G: 15 pares Tamanhos GG: 10 pares
05	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO - CA 35173	40	unidade	Como temos um efetivo de 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas; Desta forma será disponibilizada 1 para cada servidor Totalizando 40 unidades

06	ESCADA EXTENSÍVEL	04	unidade	Será disponibilizado 1 escada para sede da Secretaria e mais 1 para CADA COI. Totalizando 4 unidades
07	ESCADA EXTENSÍVEL	04	unidade	Será disponibilizado 1 escada para sede da Secretaria e mais 1 para CADA COI. Totalizando 4 unidades
08	CAPUZ BALACLAVA - ANTI-CHAMA	40	unidade	Como temos um efetivo de 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas; Desta forma será disponibilizada 1 para cada servidor. Totalizando 40 unidades
09	CONE	100	unidade	Serão distribuídos 25 cones para sede da Secretaria e mais 25 para CADA COI. Totalizando 100 unidades
10	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	120	rolos	Como temos 10 equipes de especialistas, temos a necessidade de um item mensal por equipe, totalizando 120 itens.
11	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	5.520	unidade	Extensão total da orla: 46 km Conversão: 46 km = 46.000 metros Instalação: 1 bandeira a cada 100 metros Vida útil considerada: 1 bandeira por mês (por ponto) Período: 12 meses TOTAL: 460 X 12 = 5.520 UNIDADES
12	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	5.520	unidade	Extensão total da orla: 46 km Conversão: 46 km = 46.000 metros Instalação: 1 bandeira a cada 100 metros Vida útil considerada: 1 bandeira por mês (por ponto) Período: 12 meses TOTAL: 460 X 12 = 5.520 UNIDADES
13	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO	5.520	unidade	Extensão total da orla: 46 km Conversão: 46 km = 46.000 metros Instalação: 1 bandeira a cada 100 metros Vida útil considerada: 1 bandeira por mês (por ponto) Período: 12 meses TOTAL: 460 X 12 = 5.520 UNIDADES
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS	208	unidade	Tendo em vista que utilizamos 4 litros semanais nos equipamentos (motosserra, motopoda, roçadeira), serão necessárias 208 unidades anuais
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	832	unidade	Tendo em vista que utilizamos dois litros de óleo, semanalmente, sendo certo que possuímos 8 embarcações, temos a necessidade de 832 garrafas de óleos anuais.

16	ÓLEO SINTETICO 5W40	624	unidade	Tendo em vista que utilizamos dois litros de óleo, semanalmente, sendo certo que possuímos 6 jet-ski, temos a necessidade de 624 garrafas de óleos anuais.
17	ÓLEO LUBRIFICANTE NAUTICO SEMISSINTÉTICO DOIS TEMPOS	832	unidade	Tendo em vista que utilizamos dois litros de óleo, semanalmente, sendo certo que possuímos 8 embarcações, temos a necessidade de 832 garrafas de óleos anuais.
18	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE	208	unidade	Tendo em vista que utilizamos 4 litros semanais nos equipamentos (motosserra, motopoda, roçadeira), serão necessárias 208 unidades anuais
19	KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL	10	unidade	Tendo em vista que nossas frotas atuais de veículos são de 10 pick-ups, temos a necessidade de 10 kits de engate de reboque removível para realizar o translado das embarcações com mais eficiência.
20	SLED – PRANCHA PARA SALVAMENTO AQUATICO	6	unidade	Tendo em vista que possuímos 6 jet-skis, temos a necessidade de 1 prancha para cada. Totalizando 6 unidades
21	TENDA GAZEBO ARTICULADA	8	unidade	Será disponibilizado 2 tendas para sede da Secretaria e mais 2 para CADA COI. Totalizando 8 unidades
22	TENDA PIRAMIDAL	8	unidade	Será disponibilizado 2 tendas para sede da Secretaria e mais 2 para CADA COI. Totalizando 8 unidades
23	TENDA PIRAMIDAL	8	unidade	Será disponibilizado 2 tendas para sede da Secretaria e mais 2 para CADA COI. Totalizando 8 unidades
24	TENDA PIRAMIDAL	8	unidade	Será disponibilizado 2 tendas para sede da Secretaria e mais 2 para CADA COI. Totalizando 8 unidades
25	BOMBA D'AGUA	3	unidades	Será disponibilizada 1 bomba para cada COI. Totalizando 3 unidades
26	EXTINTOR DE INCENDIO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG	30	unidade	Serão utilizados 10 unidades em cada curso de combate a incêndio, são 3 cursos no decorrer do ano, totalizando 30 unidades.
27	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUÍMICO SECO (ABC) 6KG	30	unidade	Serão utilizados 10 unidades em cada curso de combate a incêndio, são 3 cursos no decorrer do ano, totalizando 30 unidades.

28	EXTINTOR DE INCENDIO ESPUMA MECÂNICA (AB) 6l	30	unidade	Serão utilizados 10 unidades em cada curso de combate a incêndio, são 3 cursos no decorrer do ano, totalizando 30 unidades.
29	TENDA DE PRAIA	280	unidade	Serão necessárias 4 unidades para cada posto de guarda-vidas. Totalizando 280 unidades
30	CADEIRA DE PRAIA	280	unidade	Serão necessárias 4 unidades para cada posto de guarda-vidas. Totalizando 280 unidades
31	GUARDA SOL	280	unidade	Serão necessárias 4 unidades para cada posto de guarda-vidas. Totalizando 280 unidades
32	ASPIRADOR	8	unidade	Será disponibilizado 2 ASPIRADORES para sede da Secretaria e mais 2 para CADA COI. Totalizando 8 unidades
33	FILTRO DE OLEO	72	unidade	Serão necessários 1 filtro por mês para cada jetski. 6 jetski x 12 meses = 72 unidades.
34	PROTETOR DE HELICE	8	unidade	Serão necessários um para cada embarcação, totalizando 8 unidades.
35	BOMBA DE SUCÇÃO	4	unidade	Será disponibilizado 1 Bomba para sede da Secretaria e mais 1 para CADA COI. Totalizando 4 unidades
36	HASTE FERRO GALVANIZADO 4M	460	unidade	Serão utilizados como base para as bandeiras, são 460 pontos, desta forma será necessárias 460 unidades;
37	BLUSÃO DE SEGURANÇA	40	unidade	Como temos um efetivo de 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas; Desta forma será disponibilizada 1 para cada servidor. Totalizando 40 unidades
38	CALÇA DE SEGURANÇA	40	unidade	Como temos um efetivo de 40 (quarenta) Agentes de Defesa Civil no grupamento de prevenção e combate a incêndio e a vegetação rasteira e no grupamento de operações áreas; Desta forma será disponibilizada 1 para cada servidor. Totalizando 40 unidades
39	FLUIDO DE ARREFECIMENTO	360	unidade	Serão necessários 5 litros por mês para cada jetski. 5 litros x 6 jetski x 12 meses = 360 unidades

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**1206/2026**
Data do Início	**21/01/2026**
Folha	**1754**
Rubrica	

Maricá, 05 de Novembro de 2026

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 113.501

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		**Nº DA DEMANDA**			
UNIDADE RESPONSÁVEL		**DATA DE INÍCIO**		**DATA DE TÉRMINO**	
GERENTE DO PROJETO		**GESTOR DO CONTRATO**			

PRODUTOS GERADOS

FASE	

Descrição dos Produtos	
Atividade	**Produto**

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado

OBSERVAÇÕES

CIÊNCIA

Maricá, XX de XXXXXX de 20XX

Fiscal Técnico	**CONTRATADA**
_____ Mat.: XXXX	_____ Representante Legal (Preposto)

ANEXO (D) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		**Nº DA DEMANDA**			
UNIDADE RESPONSÁVEL		**DATA DE INÍCIO**		**DATA DE TÉRMINO**	
GERENTE DO PROJETO		**GESTOR DO CONTRATO**			

PRODUTOS GERADOS

FASE	

Descrição dos Produtos	
Atividade	**Produto**

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.

Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.

OBSERVAÇÕES

CIÊNCIA

Maricá, XX de XXXXXX de 20XX

Fiscal Técnico	**CONTRATADA**
_____ Mat.: XXXX	_____ Representante Legal (Preposto)

ANEXO (E) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de Aquisição com Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, ressalta-se que o pagamento dos itens será efetuado conforme a solicitação de entrega que ocorrerá dentro do prazo de 12 meses, que corresponde ao prazo da Ata firmada entre as partes.

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

ANEXO (F) –VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PROTETOR SOLAR FACIAL 120ML - MÍNIMO DE 90FPS	unidade	14248	R$ 87,99	R$ 1.253.681,52
2	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML - MÍNIMO DE 70FPS	unidade	14248	R$ 98,00	R$ 1.396.304,00
3	ÓCULOS DE PREOTEÇÃO SOLAR	unidade	260	R$ 151,81	R$ 39.470,60
4	LUVAS DE SEGURANÇA	par	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00
5	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO	unidade	40	R$ 1.005,00	R$ 40.200,00
6	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 4.20m	unidade	4	R$ 1.037,50	R$ 4.150,00
7	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA VAZADA, MINIMO DE 11M	unidade	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
8	CAPUZ BALACLAVA ANTI-CHAMA	unidade	40	R$ 138,00	R$ 5.520,00
9	CONE PVC 75CM COM FITAS REFLETIVAS E BASE DE BORRACHA	unidade	100	R$ 65,93	R$ 6.593,00
10	FITA ZEBRADA - ROLO DE 200MTS	rolos	120	R$ 23,33	R$ 2.799,60
11	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	unidade	5520	R$ 55,00	R$ 303.600,00
12	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	unidade	5520	R$ 55,00	R$ 303.600,00
13	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE BAIXO RISCO DE AFOGAMENTO	unidade	5520	R$ 55,00	R$ 303.600,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE 1LT	unidade	208	R$ 57,90	R$ 12.043,20
15	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS DE 1LT	unidade	832	R$ 59,86	R$ 49.803,52
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	unidade	624	R$ 59,18	R$ 36.928,32

17	OLEO NAUTICO SEMISSINTETICO 2 TEMPOS DE 1LT	unidade	832	R$ 56,51	R$ 47.016,32
18	OLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE DE 1LT	unidade	208	R$ 45,71	R$ 9.507,68
19	KIT ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL PARA PICK-UP	unidade	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
20	SLED PRANCHA PARA REBOQUE AQUATICO	unidade	6	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
21	TENDA GAZEBO ARTICULADA 3 X 3	unidade	8	R$ 678,00	R$ 5.424,00
22	TENDA PIRAMIDAL 5 X 3 COMPLETA	unidade	8	R$ 3.325,00	R$ 26.600,00
23	TENDA PIRAMIDAL 10 X 5 COMPLETA	unidade	8	R$ 7.688,50	R$ 61.508,00
24	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COMPLETA	unidade	8	R$ 12.449,50	R$ 99.596,00
25	BOMBA D'AGUA AUTO ASPIRANTE 1HP	unidades	3	R$ 1.255,60	R$ 3.766,80
26	EXTINTOR DE INCENDIO Dióxido de Carbono (CO2) 6kg	unidade	30	R$ 626,45	R$ 18.793,50
27	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 6KG	unidade	30	R$ 168,10	R$ 5.043,00
28	EXTINTOR DE INCENDIO ESPUMA MECANICA 10L	unidade	30	R$ 493,57	R$ 14.807,10
29	TENDA DE PRAIA COMPACTA LEVE GAZEBO PROTEÇÃO SOLAR UV BOLSA AZUL	unidade	280	R$ 295,50	R$ 82.740,00
30	CADEIRA TIPO DE PRAIA	unidade	280	R$ 274,00	R$ 76.720,00
31	GUARDA SOL	unidade	280	R$ 273,75	R$ 76.650,00
32	ASPIRADOR DE PO	unidade	8	R$ 487,05	R$ 3.896,40
33	FILTRO DE ÓLEO	unidade	72	R$ 152,06	R$ 10.948,32
34	PROTETOR HÉLICE	unidade	8	R$ 848,15	R$ 6.785,20
35	BOMBA DE SUCÇÃO ELÉTRICA 12V	unidade	4	R$ 749,96	R$ 2.999,84
36	HASTE DE FERRO GALVANIZADO	unidade	460	R$ 309,45	R$ 142.347,00
37	BLUSÃO DE SEGURANÇA	unidade	40	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
38	CALÇA DE SEGURANÇA	unidade	40	R$ 1.645,41	R$ 65.816,40

39	FLUIDO DE ARREFECIMENTO	unidade	360	R$ 92,11	R$ 33.159,60
VALOR TOTAL					**R$ 4.668.438,92**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

()COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de_____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio do _____ *[órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 576/2026,** em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ___/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo _____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ___ do mês de____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº**

14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 78/2025 e 576/2026 ,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL			**R$**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos

termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das

instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior

e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, "d";

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei n° 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem

anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO				
	Alto	**6** (4%)	**8** (8%)	**9** (10%)
	Médio	**3** (1,5%)	**5** (3%)	**7** (6%)
	Baixo	**1** (0,5%)	**2** (1%)	**4** (2%)
		BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros na entrega e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da execução do objeto.	7	6%	20%

7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de entregar o objeto na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço, na execução do objeto.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) Reincidência nas infrações;

b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

e) Causando danos à propriedade alheia;

f) Mediante fraude ou abuso de confiança;

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da

Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se aplicável, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)